PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

Autoria: Deputado João Luiz

Institui o “Dia Estadual da Família ao Pé da Cruz.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Amazonas, o “Dia Estadual da Família ao Pé da Cruz”, a ser evidenciado anualmente na segunda sexta-feira do mês de abril.

Parágrafo único - O “Dia Estadual da Família ao Pé da Cruz”, será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2º O “Dia Estadual da Família ao Pé da Cruz”, tem como objetivo fortalecer e restaurar as famílias, buscando a proteção divina e a cura de conflitos e divindades.

Art. 3º A data instituída poderá ser celebrada com eventos e atividades voltados à intercessão e ao fortalecimento dos vínculos familiares, podendo igrejas, entidades religiosas e a sociedade ser incentivadas à sua promoção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2025.

Deputado Estadual João Luiz – Republicanos

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.022756:
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 29/05/2025 11:09:52
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5CDACDB8001386CF . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o “Dia Estadual da Família ao Pé da Cruz”, a ser evidenciado anualmente na segunda sexta-feira do mês de abril.

A escolha dessa data coincide com a importância da família unida na fé, no amor, na esperança e na verdade bíblica de que a solução definitiva para os problemas familiares está na inclusão de cada lar na família de Deus.

A expressão "Família ao Pé da Cruz" remete à cena bíblica descrita no Evangelho de João (19, 25-27), na qual Maria, mãe de Jesus, e o discípulo amado permanecem firmes junto à cruz durante o momento de maior dor e entrega. Tal imagem simboliza, de forma profunda, o amor incondicional, a fé diante do sofrimento e a união familiar mesmo nas adversidades.

A criação desta data tem como finalidade promover a reflexão sobre os desafios e as virtudes da vida familiar, incentivando ações que fortaleçam os laços entre pais, filhos e demais membros da família, bem como o papel das comunidades religiosas e instituições sociais no apoio à estrutura familiar.

Além disso, a data poderá ser comemorada por meio de eventos e atividades voltados à intercessão e ao fortalecimento dos vínculos familiares, podendo igrejas, entidades religiosas e a sociedade ser incentivadas à sua promoção, com foco na valorização da família, da fé e dos princípios éticos e morais que sustentam a convivência fraterna.

A instituição do “Dia Estadual da Família ao Pé da Cruz” é, portanto, uma homenagem simbólica e espiritual à importância da família na vida do cidadão e no desenvolvimento social. Ao propor esta data, reafirmamos o compromisso do Poder Legislativo com os valores da vida, da solidariedade, da espiritualidade e da dignidade humana.

Portanto, considerando a importância do tema tratado e a constitucionalidade da matéria, solicito o apoio dos meus pares para aprovação deste projeto de lei, que é de relevante interesse público e social.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.022756:
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 29/05/2025 11:09:52
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5CDACDB8001386CF . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio de 2025.

Deputado Estadual João Luiz – Republicanos

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.022756:
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 29/05/2025 11:09:52
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5CDACDB8001386CF . CONSULTE EM http://aleam.ikhon.com.br/verificador

Documento 2025.10000.00000.9.022756
Data 29/05/2025

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.022756

Origem

Unidade: DJL-PROJETOS
Enviado por: DANIELLY GONCALVES BRANDAO
Data: 30/05/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO 01 PROJETO DE LEI PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.